



lurf

leamiatavanes

santa maria da feira - associação de envolvimento com a natureza-btb

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – ASSOCIAÇÃO DE ENVOLVIMENTO COM A NATUREZA-BTB

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A importância de dotar os recintos desportivos das nossas associações desportivas com desfibriladores automáticos externos e/ou de equipamentos médicos, de fisioterapêuticos e de socorro;
8. Que através da Medida 9, a Câmara Municipal pretende assegurar os melhores meios de médicos, fisioterapêuticos de socorro a todos os praticantes; porquanto garante um apoio ao seguinte:
 - a. Custo da compra ou aluguer de um DEA com a respetiva bolsa, sinalética, formação certificada e certidão inicial de PNDAE;
 - b. Custo com o contrato de manutenção e/ ou formação de DEA;
 - c. Custo com aquisição de equipamentos médicos e fisioterapêuticos tais como marquesas/ macas/ eletroestimuladores/ ultrassom/ equipamentos para crioterapia;
 - d. Custo com formações em primeiros socorros.

Handwritten signature and text:
Handwritten signature: *Manoel*
Handwritten text: *Manoel*



santa maria da feira

9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;
10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
 - a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
 - b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
 - c. Promover o desporto feminino;
 - d. Promover a diversidade desportiva;
 - e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
 - f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
 - g. Promover a inclusão e a integração social;
 - h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
 - i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
 - j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.
11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
 - a. Enquadrar os apoios em financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
 - c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
 - d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;



SANTA MARIA DA FEIRA

Mania Soares

hmf-

- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 10 março de 2025, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 9 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

ASSOCIAÇÃO DE ENVOLVIMENTO COM A NATUREZA-BTB, agremiação desportiva com sede na Rua de Argoncilhe 607, freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 518228355, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Ana Catarina de Oliveira Fontes, pelo seu Vice-presidente, Maria da Silva Tavares e pelo seu Tesoureiro, Sandra Margarida Lima Martins, com plenos poderes para o ato, doravante designado por AECN-BTB.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à AECN-BTB para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao AECN-BTB, para a comparticipação na aquisição ou aluguer de um DEA, para o contrato de manutenção e/ou formação de DEA, aquisição de equipamentos médicos e/ou fisioterapêuticos

h.a.f.
manutencão

M



santa maria da feira

e formações em primeiros socorros, de visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

- a) Dotar os recintos desportivos das nossas associações desportivas com equipamentos fundamentais para realizar tratamentos médicos e fisioterapêuticos e de socorro;
- b) Garantir as condições de segurança necessárias para todos os praticantes e espectadores;
- c) Dotar as associações com elementos que possam prestar primeiros socorros.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. O apoio financeiro destina-se a compartilhar até 100% do valor do custo da compra ou aluguer de um DEA, do custo com o contrato de manutenção e/ou formação de DEA, da aquisição de equipamentos médicos e/ou fisioterapêuticos tais como marquesas/ macas/ eletroestimuladores/ ultrassom/ equipamentos para crioterapia e das formações em primeiros socorros, até ao valor máximo de 1000€;
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) AECN-BTB, o MSMF concede um apoio financeiro até 100% do valor do custo da compra dos equipamentos médicos, fisioterapêuticos e de socorro até ao valor máximo de 1000€ (mil euros);
3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo e a entidade beneficiária apresentar os comprovativos da compra ou aluguer de um DEA, do custo com o contrato de manutenção e/ou formação de DEA, da aquisição de equipamentos médicos e/ou fisioterapêuticos tais como marquesas/ macas/ eletroestimuladores/ ultrassom/ equipamentos para crioterapia e das formações em primeiros socorros (apresentação de faturas e respetivos comprovativos de pagamento);
4. O processo de atribuição deste apoio deverá ficar concluído obrigatoriamente até final do ano de 2025.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a AECN-BTB compromete-se a:



Santa Maria da Feira, 1 de outubro de 2025

Manoel Soares
Inf.

- a) Assegurar a manutenção necessária dos equipamentos médicos, fisioterapêuticos e de socorro, bem como garantir que existem sempre pessoas na sua estrutura que possuem formação necessária;
- b) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a AECN-BTB;
- e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do



contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) AECN-BTB confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à AECN-BTB, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias;
4. A não apresentação de todos os documentos necessários para atribuição do apoio até final do corrente ano de candidatura, sem justificação plausível, implicará a anulação deste apoio;
5. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) AECN-BTB, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.



MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Maniati
hst

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2025 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à AECN-BTB, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

Inf
sanatário
SP



santa maria da feira

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) AECN-BTB, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2025/1810, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 5 de maio de 2025.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.



Santa Maria da Feira, 10 de Novembro de 2025

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' Associação de envolvimento com a natureza-BTB

Associação de Envolvimento
com a Natureza - BTB

Rua de Argoncilhe, n.º 607
NIF: 518 228 355

(Ana Catarina de Oliveira Fontes)

Presidente da direção

(Maria da Silva Tavares)

Vice-presidente

(Sandra Margarida Lima Martins)

Tesoureiro



Formulário de candidatura

Nome do formulário PAD - MEDIDA 9 - Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro _ 2025

Descrição Apoio financeiro - atribuição de 100% do valor das despesas até ao valor máximo de 1000€ | Ano Civil 2025

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Nome/Designação Jurídica

Associação de envolvimento com a natureza-BTB

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

Breve descrição das atividades desenvolvidas ou a desenvolver referentes à modalidade a que se destinam os bens que pretendem adquirir.

Aulas de equitação semanais ou bissemanais e participação em provas interescolas, poules e demonstrações.

IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE A QUE SERÁ ALOCADO O DEA OU OS EQUIPAMENTO MÉDICOS E/OU FISIOTERAPÊUTICOS, BEM COMO OS ESCALÕES E ATLETAS A QUE SE DESTINAM *

Dados referentes à época desportiva de 2024/ 2025

Modalidade *

Desporto Equestre

Tipo de modalidade *

Individuais de Exterior

Escalões etários *

mais de 3 escalões de formação

N.º de atletas inscritos/ federados *

de 1 a 20 atletas

N.º de atletas femininos inscritos/ federados *

de 6 a 10 atletas

N.º de atletas com deficiência inscritos/ federados *

0

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR *

Pretendemos que o desporto equestre seja praticado cada vez por mais atletas de escalões de formação de forma a que tenha cada vez mais representatividade no concelho.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Pretendemos dar melhores condições aos nossos atletas para que tenhamos oportunidade de participar em provas de campeonato regional e nacional.



APOIO A QUE SE CANDIDATA *

☒ Aquisição de DEA com a respetiva bolsa, sinalética, formação certificada☐ Contrato de aluguer de DEA☒ Contrato de manutenção e/ ou formação DEA☒ Formação em primeiros socorros☐ Aquisição de equipamentos médicos e fisioterapêuticos tais como marquesas/ macas/ eletroestimuladores/ ultrassom/ equipamentos para crioterapia

DESPESAS EFETUADAS *

Custos com os apoios a que se candidatam e necessidade de financiamento público. (Despesas com consumíveis não elegíveis nesta medida de apoio)

Tipo de apoio	Despesas
Aquisição de DEA com a respetiva bolsa, sinalética, formação certificada e certidão inicial de PNDAE	800,00 €
Contrato de manutenção e/ ou formação DEA	100,00 €
Formação em primeiros socorros	100,00 €

RECEITAS *

Identificação das receitas alocadas ao pagamento das despesas

Descrição da Receita	Valor
Mensalidades dos atletas	400,00 €

MONTANTE A QUE SE CANDIDATA *

Comparticipação em 100% o valor do custo da compra dos equipamentos a que se candidatam até ao valor máximo de 1000€

Montante da participação a que se candidata *

1.000,00 €

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

A autonomia da nossa associação deve-se ao pagamento das mensalidades pelos alunos que frequentam as aulas de equitação e pela promoção de turismo equestre.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

Todas as atividades desenvolvidas na nossa associação são desenvolvidas pela própria associação e não por entidades externas.



RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER *

Nenhuma.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

☒ Ano civil 2025

ACORDO PRELIMINAR *

☒ Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

☒ Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

☒ Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

☒ Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

Ana Catarina de Oliveira Fontes

Data *

03/04/2025

2025/04/24

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

amrbeir

MAPA II
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2025 / 1810

Data do registo (1) : 2025/04/24

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	58.000,00	(€) 100.00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 09 Associativismo desportivo

PAD Medida 9 Apoio ao apetrechamento médicos, fisioterapeuticos ou de socorro

Classificação Económica : 080701 Instituições sem fins lucrativos

Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano : 2022 A 326

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	13.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	45.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	58.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	28.238,26				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	29.761,74	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	28.761,74	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/04/24 Número de lançamento no diário do orçamento: 47539

Outras Observações :

Documento n.º 2025/2270, Compromisso n.º 2025/1810 PAD 2025 MEDIDA 9 - APOIO AO APETRECHAMENTO DE EQUIPAMENTO DE DESFIBRILHAÇÃO AUTOMÁTICA EXTERNA E/OU DE OUTROS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, FISIOTERAPÊUTICOS OU DE SOCORRO - PAD 2024 MEDIDA 9 - APOIO AO APETRECHAMENTO DE EQUIPAMENTO DE DESFIBRILHAÇÃO AUTOMÁTICA EXTERNA E/OU DE OUTROS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, FISIOTERAPÊUTICOS OU DE SOCORRO

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 4931 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função

Data

____ / ____ / ____

Em substituição da
Chefe Divisão Financeira

(assinatura)

S. M. L. - S. M. L. -

24-04-2025

